ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal do Interior e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Viação.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços os itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	16697 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12M³ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NAS CATEGORIAS: 1º, 2° E 3º **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	HORA	1.000,0000	230,1400	230.140,00
2	16697 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12M³ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NAS CATEGORIAS: 1º, 2° E 3º **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	4.500,0000	230,1400	1.035.630,00
3	16695 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 3,5 TONELADAS E MÁXIMO DE 5500KG COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	100,0000	213,8000	21.380,00
4	16695 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 3,5 TONELADAS E MÁXIMO DE 5500KG COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	600,0000	213,8000	128.280,00
5	16696 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA PARA ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO DE TERRA DE 3M³ COM PESO ACIMA DE 14 TONELADAS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	100,0000	405,3300	40.533,00
6	16696 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA PARA ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO DE TERRA DE 3M³ COM PESO ACIMA DE 14 TONELADAS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	400,0000	405,3300	162.132,00
7	2033 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 1.700 KG, CM DIÂMETRO MÍNIMO DE 130 MM, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE GOLPES SUPERIOR A 400 GPM E COM 3.000 JOULES, COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇO DE DESMONTE DE ROCHA, ALARGAMENTO DE RUAS PÚBICAS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	300,0000	431,9900	129.597,00
8	2033 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 1.700 KG, CM DIÂMETRO MÍNIMO DE 130 MM, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE GOLPES SUPERIOR A 400 GPM E COM 3.000 JOULES, COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇO DE DESMONTE DE ROCHA, ALARGAMENTO DE RUAS PÚBICAS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	1.000,0000	431,9900	431.990,00
9	2035 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ESCAVAÇÃO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,7M³ COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE	HORA	400,0000	325,9700	130.388,00

	QUALIFICADO. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO NAS RUAS PÚBLICAS. **EXCLUSIVO ME E EPP**				
10	2035 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ESCAVAÇÃO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,7M³ COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO NAS RUAS PÚBLICAS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	1.250,0000	325,9700	407.462,50
11	12496 - CONTRATAÇAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ESCAVAÇAO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2METROS CUBIBOS COM PESO MINIMO DE 21 TONELADAS. COM OPERADOR QUALIFICADO. A MAQUINA A SER CONTRATADA DEVERA PRESTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇAO NOS LOCAIS PUBLICOS SOLICITADOS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	2.300,0000	428,5700	985.711,00
12	12496 - CONTRATAÇAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ESCAVAÇAO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2METROS CUBIBOS COM PESO MINIMO DE 21 TONELADAS. COM OPERADOR QUALIFICADO. A MAQUINA A SER CONTRATADA DEVERA PRESTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇAO NOS LOCAIS PUBLICOS SOLICITADOS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	4.200,0000	428,5700	1.799.994,00
13	17915 - CONTRATAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE SOLO, PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	200,0000	313,6700	62.734,00
14	17915 - CONTRATAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE SOLO, PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	600,0000	313,6700	188.202,00

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
2.3. Do prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
2.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.5 Dos quantitativos: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

2.6. Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços: Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e Obras do Município de São Marcos/RS, visando garantir o suporte necessário à execução de serviços de interesse público relacionados à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura municipal.
As Secretarias demandantes executam, de forma contínua, serviços de manutenção e recuperação de estradas municipais, vias públicas, acessos a propriedades rurais, áreas públicas e demais locais sob responsabilidade do Município, além de atividades de escavação, movimentação e transporte de materiais, drenagem, preparação e regularização de terrenos e outras intervenções necessárias à conservação da infraestrutura urbana e rural.
A execução desses serviços demanda equipamentos e veículos de grande porte, capazes de atender atividades que exigem elevada capacidade operacional, especialmente em situações nas quais as condições do terreno, o volume de material ou a natureza dos serviços tornam insuficiente a utilização dos recursos disponíveis na frota municipal.
Dessa forma, a contratação de empresas especializadas mostra-se necessária para complementar a capacidade operacional do Município, possibilitando o atendimento adequado das demandas das Secretarias, com maior agilidade e eficiência, evitando atrasos ou paralisações decorrentes da indisponibilidade ou insuficiência de equipamentos.
A disponibilização dos serviços conforme a necessidade da Administração permitirá atender às diferentes frentes de trabalho nas áreas urbana e rural, especialmente na manutenção da malha viária, recuperação de estradas e acessos, execução de obras e serviços de infraestrutura e demais atividades de responsabilidade do Município.

3.2. Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP) Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de serviço comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.
De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.
Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.
A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006.
No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se a:

Adotar medidas para reduzir a emissão de poeira, fumaça e ruídos durante a execução dos serviços, utilizar os equipamentos de forma adequada e eficiente, manter sua regularidade e condições de funcionamento, realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da operação e manutenção das máquinas, prevenir vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes, evitar intervenções desnecessárias na vegetação e no solo, restringir a área de atuação ao estritamente necessário para a execução dos serviços e cumprir as demais exigências ambientais e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

5.1. Requisitos de Habilitação
Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica
a - Declaração de disponibilidade de equipamento e de pessoal técnico capacitado para prestação do serviço (ANEXO X do Edital).

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:
5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação
5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de garantir a disponibilidade e a adequada operação das máquinas e equipamentos, bem como a responsabilidade integral da Contratada pela execução dos serviços.

5.5. Do Preposto
5.5.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6 Garantias contratuais
5.6.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios
Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.
A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.
Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. Das condições de execução
6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
6.1.1.1. A empresa contratada receberá as informações quanto ao local e às atividades a serem realizadas por meio de Ordem de Serviço, documento formal que conterá, no mínimo, o endereço ou local exato da execução, a descrição do serviço a ser realizado, os equipamentos necessários e a quantidade estimada de horas-máquina. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias contados do envio da Solicitação.
6.1.1.2. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria solicitante, atendendo ao quantitativo de horas estabelecido em cada Ordem de Serviço, ainda que se trate de demanda de pequena ou grande duração, conforme a necessidade da Administração.

6.1.1.3. Caso não seja possível iniciar o serviço na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da descrição detalhada dos serviços

6.2.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, observando as especificações e condições estabelecidas pela Contratante.

6.2.2. Reserva-se ao Município o direito de solicitar a execução dos serviços em qualquer local situado na circunscrição municipal, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

6.2.3. A contagem das horas-máquina será iniciada a partir da chegada do equipamento ao local indicado e do início efetivo dos serviços, não sendo computados os períodos de deslocamento até o local de execução.

6.2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis, de forma a resguardar a segurança, a qualidade dos serviços e o interesse da Administração Pública.

6.2.5. O transporte e o deslocamento das máquinas, equipamentos e operadores até os locais indicados pelo Município, tanto na ida quanto no retorno, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem custos adicionais para o Município.

6.2.6. A Contratada deverá zelar pela ordem, segurança e limpeza dos locais onde forem executados os serviços, bem como pela guarda, manutenção e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e demais bens sob sua responsabilidade.

6.2.7. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos combustíveis, lubrificantes, peças, materiais e demais insumos necessários ao funcionamento e à adequada execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.

6.2.8. A Contratada deverá realizar o uso adequado e racional dos equipamentos e insumos empregados na execução dos serviços, mantendo as máquinas em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação durante toda a vigência contratual.

6.2.9. Juntamente com as notas fiscais, deverão ser apresentados relatórios detalhados dos serviços executados, contendo, no mínimo, o local, a data, o equipamento utilizado, o período de execução e a quantidade de horas-máquina efetivamente trabalhadas, devidamente atestados pela fiscalização.

6.2.10. A Contratada deverá zelar pela integridade dos espaços públicos, vias, terrenos, instalações e demais locais durante a execução dos serviços. Havendo danos decorrentes da execução dos serviços ou da operação inadequada dos equipamentos, a Contratada será responsável pela reparação ou restauração, sem custos adicionais ao Município.

6.2.11. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares relativas à Medicina e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, bem como pela fiscalização de sua utilização pelos operadores e demais empregados envolvidos.

6.2.12. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto contratado de acordo com suas disposições, disponibilizando máquinas, equipamentos, operadores e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

6.2.13. A Contratada deverá disponibilizar operadores devidamente habilitados, capacitados e aptos à operação dos equipamentos objeto da contratação. Todos os custos relacionados aos seus empregados, incluindo salários, encargos trabalhistas, alimentação, transporte e deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, assim como a segurança e integridade de seus funcionários durante a prestação dos serviços.

6.2.14. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais relativos ao pessoal empregado na execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como a responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão.

6.2.15. Os serviços deverão ser executados por operadores vinculados à Contratada, devidamente habilitados e capacitados para a operação dos respectivos equipamentos, não sendo admitida a utilização de operadores sem a qualificação necessária ou em desacordo com as normas legais e de segurança aplicáveis.

6.2.16. Poderão ser solicitados serviços de forma simultânea, conforme a necessidade da Administração, devendo a Contratada disponibilizar quantidade suficiente de máquinas e operadores, dentre os equipamentos contratados, para atender às demandas solicitadas, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Da disponibilização das máquinas e equipamentos
A Contratada será responsável pelo transporte, mobilização e desmobilização das máquinas, equipamentos, operadores e demais recursos necessários à execução dos serviços até o local indicado pela Contratante na respectiva Ordem de Serviço, observando os prazos estabelecidos e as condições de segurança aplicáveis, sem custos adicionais ao Município.
6.3.1 Da limpeza do local
6.3.1.1. Finalizados os serviços, a Contratada deverá realizar a limpeza e a organização do local de execução, removendo, quando decorrentes de sua atuação, terras, materiais e demais resíduos resultantes dos serviços, promovendo sua destinação adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
6.3.1.2. Quando necessária a utilização de máquinas e equipamentos para a limpeza e organização do local, estes deverão ser disponibilizados pela Contratada, conforme a necessidade e mediante orientação da fiscalização, estando os respectivos custos incluídos nos valores contratados, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.4. Dos horários para a realização dos serviços
6.4.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, podendo ser realizados em horários diferenciados, mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato, conforme a necessidade do serviço.

6.5. Das máquinas, equipamentos e recursos a serem disponibilizados
6.5.1. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar e mobilizar as máquinas, equipamentos, operadores, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo o transporte até os locais indicados pela Administração, em condições adequadas de funcionamento e segurança, sem qualquer custo adicional ao Município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através de utilização de planilha de custos conforme anexo do Edital.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual
8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização
8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores nomeados pela Portaria 160/2026.
8.2.2. Do Gestor do Contrato
Gestor do Contrato da Secretaria de Agricultura: Eri José Zanella, Matrícula 70085.
Gestor do Contrato da Secretaria do Interior: Antoninho Capeletti, Matrícula 30096.
Gestor do Contrato da Secretaria de Obras, Transporte e Viação: José Oswaldo Diemer de Camargo, Matrícula 30123.
8.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;
8.2.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.
8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:
8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os serviços correspondam exatamente às especificações do

edital.
8.2.3.2. Inspecionar, visualmente e tecnicamente, a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Ordem de Serviço, dos projetos, das normas técnicas aplicáveis e das condições de segurança, certificando-se de que os serviços foram realizados de acordo com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.
8.2.3.3. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade verificada na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, para promover a correção, o refazimento ou a regularização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.
8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato e corresponderá ao número efetivo de horas utilizadas no período.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, normas de segurança, legislação aplicável ou que apresentem falhas na execução, qualidade ou desempenho, conforme verificação da fiscalização do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento
10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Do regime de execução
10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município.

11.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados nos e-mails constantes no preambulo do Edital.

São Marcos, 04 de novembro de 2026.

Eri José Zanella
Secretário de Agricultura

Antoninho Capeletti
Secretário do Interior

José Oswaldo Diemer de Camargo
Secretário de Obras, Transporte e Viação